



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.702/86 -

"Autoriza o Executivo a firmar con-
vênio com o Governo do Estado de
São Paulo, através da Secretaria-
de Estado dos Negócios de Esportes
e Turismo".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

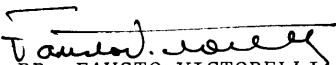
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Pau-
lo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes-
e Turismo, para receber recursos destinados a construção do
sistema de lazer da Cachoeira de Emas.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cz\$
1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), destinado ao objeto da
presente lei.

Parágrafo Único - O ato de abertura indica-
rá os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei nº
4.320/64.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.)

Pirassununga, 07 de maio de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-